



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33816	pág. 18/20
de: 02, 08, 2018	
Caderno: Public. Diverso	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 308/2018	
INTERESSADO (A):	Larissa Sarmento Penha
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2017 – Decisão nº 276/2017-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000393.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da coordenadora **Larissa Sarmento Penha**, na Prestação de Contas Técnica Final dos bolsistas vinculados ao projeto “Os vozeadores da Escola”, no âmbito do Edital nº 001/2017 – PCE;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM que:

I – informa que a coordenadora não recebeu as cotas de bolsas disponíveis, pois não realizou a requisição de bolsa no sistema SIGFAPEAM, que não apresentou o relatório de 02 (dois) bolsistas: **Alinne Michelle Palma Torrado** e **Lucy Eduarda Santos de Lima**, e que o Relatório Técnico da mesma está em “reedição” desde o dia 22/01/2018;

II – e que sugere a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, devendo a ex-bolsista permanecer incluída no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 193/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos recebidos pela interessada, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Primeira, item 1.1, subitem 1.1.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 12, inciso VIII do Edital nº 001/2017, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

### DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Larissa Sarmento Penha** com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 20 (vinte) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência no âmbito do PCE – Edital nº 001/2017, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de maio de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro